



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

INTERESSADO(S): Do Executivo Municipal

ASSUNTO: Veto Total ao Projeto de Lei nº 102, de 03 de dezembro de 2021 de autoria do Vereador Isaías Bezerra. "Estabelece as diretrizes municipais obrigatórias para a realização da pavimentação asfáltica no Município de Cáceres, e dá outras providências."

LIDO NA SESSÃO DE: LIDO Na Sessão de: <u>14 03 2022</u> 	VOTAÇÃO EM 1º TURNO/TURNO ÚNICO:	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
--	-------------------------------------	-------------------------

PROCESSO Nº 965 | 2022

DATA DA ENTRADA

14 | 03 | 2022

DATA DA APROVAÇÃO

___ | ___ | ___

DATA

COMISSÕES

- Constituição, Justiça Trabalho e Redação
- Economia, Finanças e Planejamento
- Saúde, Higiene e Promoção Social
- Educação, Desporto, Cultura e Turismo
- Transporte, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas

DATA

COMISSÕES

- Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
- Especial
- Fiscalização e Controle
- Mista
- Mesa Diretora

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0353/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 14 de março de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 14 / 03 / 20 22
Horas 18:56 Sobnº 965
Ass. Poliana Stho.

Ref.: Protocolo 4.568/2022, de 15/02/2022

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 114/2022-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o autógrafo do Projeto de Lei nº 102, de 03 de dezembro de 2021, de autoria do ilustre vereador, **Isaías Bezerra** (Cidadania), que *Estabelece as diretrizes municipais obrigatórias para a realização da pavimentação asfáltica no Município de Cáceres, e dá outras providências*, aprovado em sessão ordinária no dia 14 de fevereiro de 2022.

Por motivo de ordem legal, vimos a apresentar a Vossa Excelência o necessário **Veto Total** ao Projeto de Lei ora epigrafado, assim como as respectivas Razões do Veto, para apreciação dessa Emérita Câmara, que seguem em anexo.

Atenciosamente.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE DA PREFEITA

RAZÕES DO VETO

PROJETO DE LEI Nº 102, DE 03 DE DEZEMBRO 2021, de autoria do Vereador Isaías Bezerra, com a seguinte ementa: “ Estabelece as diretrizes municipais obrigatórias para a realização de pavimentação asfáltica no Município de Cáceres e dá outras providências”

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Dirijo-me à Vossa Excelência para comunicar-lhe que em atenção ao ofício Nº 114/2022-SL/CMC o PROJETO DE LEI Nº 102, de 03 de dezembro de 2021, de autoria do Vereador Isaías Bezerra, para as providências de praxe que compete à Chefe do Poder Executivo Municipal.

Com efeito, no uso da faculdade que me confere o artigo 53, da Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT, após detida análise, vislumbra-se que a emenda não detém condições de ser sancionada, sendo indeclinável a oposição de veto total ao texto, por imposição constitucional, haja vista que acerca da matéria ventilada no presente Projeto primeiramente é de competência privativa do Município, senão vejamos: A Lei orgânica do Município de Cáceres, em seu artigo 48, inciso IV é bem claro quanto à matéria, onde trancreve-se:

Art. 48. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

(...)

IV - organização administrativa, matéria orçamentária, serviço público e pessoal da administração



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE DA PREFEITA**

Resposta ao Ofício 114/ 2022 SL/CMC

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres-MT

Assunto: Ref. PROJETO DE LEI N° 102, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

Cumprimentando, sirvo-me do presente, em resposta ao Ofício em epígrafe, do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o autógrafo do PROJETO DE LEI N° 102, DE 03 DE DEZEMBRO 2021, de autoria do Vereador Isaías Bezerra, com a seguinte ementa: “ Estabelece as diretrizes municipais obrigatórias para a realização de pavimentação asfáltica no Município de Cáceres e dá outras providências”, aprovado em sessão ordinária no dia 14 de Fevereiro de 2022.

Assim, por motivo de ordem legal, vimos a apresentar a Vossa Excelência , o necessário Veto Total quanto ao Projeto de Lei ora epigrafado, assim como as respectivas razões, para apreciação desta Emérita Câmara, que seguem em anexo.

Atenciosamente,

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE DA PREFEITA**

Notadamente, os temas abordados pelo Projeto em tela como o asfaltamento, a ligação da rede de água são serviços públicos e por consequência tal lei não deve partir do Legislativo, ressaltando que o Princípio Constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo.

Portanto, à vista das razões ora explicitadas, demonstrando os óbices que impedem a sua sanção, não obstante seja louvável a iniciativa do Ilustre Vereador em trazer tal emenda vejo-me obrigada a vetar integralmente o Projeto de Lei ora epigrafado.

Assim sendo, devolvo o assunto à apreciações dessa Egrégia Câmara de vereadores, reiterando aos Eméritos Edis, os protestos de alta estima e elevada consideração.

Cáceres-MT, 02 de março de 2022


**ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL**

